



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00205/2014, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00002/2014, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017345/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015006/2016.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00205/2014, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA LIMPEZA URBANA SERVIÇOS LTDA - ME, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Sr. LEANDRO DA COSTA RAINHA**, brasileiro, portador da C. I. nº 2.066.723 - SPTC/ES e CPF nº 083.395.267-66, residente e domiciliado à Rua José Costalonga, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado, a empresa **LIMPEZA URBANA SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.461.170/0001-60, com endereço na Estrada Rural, s/nº, Santo Eduardo, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. JORGE LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 111.422.887-73 e RG nº 213389091 - DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº, Centro, Marataízes. CEP: 29.345-000, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 007**, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou até que seja efetivado o novo Processo Licitatório, com a devida assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1- O valor do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 6.960.600,63 (seis milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos reais e sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 01 de setembro de 2016.

Leandro da Costa Rainha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

LIMPEZA URBANA SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA